

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA n.º005/2025

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza, higienização, copa e cozinha para atender as necessidades das secretarias e fundos municipais, de acordo com as especificações, quantidades e condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2025/SRP e seus Anexos, oriundo do Processo Licitatório nº 006.2025.01.

Pelo presente instrumento, composto por duas vias de igual teor e forma, a **Prefeitura de Bannach**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.595.320/0001-02, juntamente com o FMS - Fundo Municipal de Saúde, FME - Fundo Municipal de Educação, FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social e FMMA - Fundo Municipal de Meio Ambiente, neste ato o gerenciador autoridade superior Prefeito, Sr.º Valbetânio Barbosa Milhomem, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Bannach-PA, portador da Carteira de Identidade n.º 3812558, SSP/PA, inscrito no C.P.F. sob o n.º 517.296.792-34 nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/21, **AUTORIZA** a entrega dos produtos abaixo especificados, que serão fornecidos pela Empresa **GRC DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 46.853.521/0001-92**, sediada na Av. Maria de SA, nº 126, Bairro Paraíso, município de Pau D'Arco/PA, CEP 68.545-000, por meio de seu representante legal, o SR. UELISSON CARDOSO DO NASCIMENTO, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 6324825725, órgão expedidor DETRAN/PA, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 029.360.612-96, Brasileiro, Solteiro, Empresário residente e domiciliado na Avenida Maria Ribeiro, nº 41, Bairro Marechal Rondon no Município de Redenção, estado do Pará, CEP 68.554-715.

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO: Anexo a Ata de Registro de Preços n.º 005/2025.

As condições e obrigações decorrentes do presente Termo de Autorização de Compra, especialmente em relação às obrigações das partes, forma de execução, prazo de execução, acompanhamento e fiscalização, condições de pagamento, sanções, valores das multas e casos de rescisão, obedecerão ao disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº **001/2025/SRP** e seus anexos.

Os fornecimentos serão feitos de forma fracionada, conforme a necessidade e deverá fornecer os produtos nas quantidades discriminadas em Ordem de Fornecimento, conforme as especificações contidas na Ata de Registro de Preços.

GERENCIADOR AUTORIDADE SUPERIOR
VALBETÂNIO BARBOSA MILHOMEM
C.P.F. SOB O N.º 517.296.792-34

De acordo: GRC DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA

Declaro para os devidos fins que recebi uma cópia a autorização de compra emitida em favor de minha empresa respectivamente em 07/03/2025, decorrente da adjudicação e homologação do resultado do Pregão Eletrônico nº **001/2025/SRP**, cujos termos concordo plenamente, dando-lhe o devido cumprimento.

Bannach/PA em 07 de Março de 2025.

GRC DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA

CNPJ sob o nº 46.853.521/0001-92

Sr. (a) UELISSON CARDOSO DO NASCIMENTO

CPF sob o nº 029.360.612-96

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **005/2025**

PREGÃO PRESENCIAL Nº **001/2025-SRP**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº **006.2025.01**

No dia 07 de março de 2025, A PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH, com sede na Avenida Paraná, nº 27, Centro, Bannach – PA, CEP: 68.388-000, inscrito no CNPJ./MF, sob o nº 01.595.320/0001-02, neste ato representado pelo Prefeito, Sr.º Valbetânio Barbosa Milhomem, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Bannach-PA, portador da Carteira de Identidade n.º 3812558, SSP/PA, inscrito no C.P.F. sob o n.º 517.296.792-34. RESOLVE registrar os preços ofertados pela Beneficiária da Ata, a empresa **GRC DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 46.853.521/000192**, sediada na Av. Maria de SA, nº 126, Bairro Paraíso, município de Pau D'Arco/PA, CEP 68.545-000, por meio de seu representante legal, o SR. UELISSON CARDOSO DO NASCIMENTO, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 6324825725, órgão expedidor DETRAN/PA, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 029.360.612-96, Brasileiro, Solteiro, Empresário residente e domiciliado na Avenida Maria Ribeiro, nº 41, Bairro Marechal Rondon no Município de Redenção, estado do Pará, CEP 68.554-715., de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital e anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/21 e Decreto Federal 11.462/2023, e das demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza, higienização, copa e cozinha para atender as necessidades das secretarias e fundos municipais.**

1.2. Os preços registrados e as quantidades máximas a serem contratados por meio de contratos ou instrumentos equivalentes derivados desta Ata de Registro de Preços, previstos na legislação vigente, são os que seguem:

GRC DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 46.853.521/0001-92 - Endereço: AV MARIA DE SA - CEP: 68545000 - UF: PA - Município: Pau d'Arco - Telefone: (94) 98438-3244

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0024	LUSTRA MOVEIS	POLIFLOR	POLIFLOR	540 UN	R\$ 5,00	R\$ 2.700,00
0054	RODO MADEIRA 60 CM	SANTA MARIA	SANTA MARIA	158 UN	R\$ 13,50	R\$ 2.133,00
0240	ALCOOL 96%	JFERES	JFERES	720 UN	R\$ 9,90	R\$ 7.128,00
0241	AMACIANTES 2LTS	FOFINHO	FOFINHO	320 UN	R\$ 5,90	R\$ 1.888,00
0242	AMOLADOR DE FACA	MOR	MOR	12 UN	R\$ 24,50	R\$ 294,00
0243	AVENTAL BRANCO G	MAICOL	MAICOL	40 UN	R\$ 25,40	R\$ 1.016,00
0246	ESPONJA DE AÇO	ASSOLAN	ASSOLAN	1.428 PC	R\$ 2,00	R\$ 2.856,00
0249	BOTA DE BORRACHA CANO LONGO	INNPRO	INNPRO	280 PAR	R\$ 45,00	R\$ 12.600,00
0261	FUNIL DE PLÁSTICO GRANDE	PLASITIL	PLASITIL	4 UN	R\$ 11,30	R\$ 45,20
0290	TAMPA PARA COPO DESCARTÁVEL DE 100 A 200ML	ULTRA COPOS	ULTRA COPOS	120 PC	R\$ 12,50	R\$ 1.500,00
0297	BANDEJA DE PLÁSTICO RETANGULAR 12,5L	MAX	MAX	2 UN	R\$ 42,98	R\$ 85,96
0298	BANDEJA DE PLÁSTICO RETANGULAR 3L	MAX	MAX	2 UN	R\$ 36,40	R\$ 72,80
0299	BANDEJA DE PLÁSTICO RETANGULAR 5L	MAX	MAX	2 UN	R\$ 32,80	R\$ 65,60
0300	BANDEJA DE PLÁSTICO RETANGULAR 7L	MAX	MAX	2 UN	R\$ 43,20	R\$ 86,40
0301	BANDEJA DE PLÁSTICO RETANGULAR 7,5L	MAX	MAX	2 UN	R\$ 44,50	R\$ 89,00
0302	BORRACHA PARA PAINEL DE PRESSÃO 10L	EIRILAR	EIRILAR	12 UN	R\$ 35,40	R\$ 424,80
0303	BORRACHA PARA PAINEL DE PRESSÃO 4,5L	EIRILAR	EIRILAR	12 UN	R\$ 34,90	R\$ 418,80
0304	BORRACHA PARA PAINEL DE PRESSÃO 7,5L	EIRILAR	EIRILAR	12 UN	R\$ 32,40	R\$ 388,80
0314	CAÇAROLA COM TAMPA DE ALUMÍNIO BATIDO Nº 40	NACIONAL	NACIONAL	2 UN	R\$ 688,00	R\$ 1.376,00
0328	CUSCUZEIRA EM ALUMÍNIO 2 LTS	NACIONAL	NACIONAL	4 UN	R\$ 79,40	R\$ 317,60
0330	ESCORREDOR DE MASSAS EM PLÁSTICO TAMANHO M	PLASVALE	PLASVALE	4 UN	R\$ 10,10	R\$ 40,40
0331	ESCORREDOR DE MASSAS EM AÇO INOX 5L	NACIONAL	NACIONAL	2 UN	R\$ 169,60	R\$ 339,20
0339	FORMA EM ALUMÍNIO RETANGULAR Nº 3 - 35 X 24 X 5,5CM - 4,5 LITROS - PESO 300G	NACIONAL	NACIONAL	4 UN	R\$ 74,50	R\$ 298,00
0340	FORMA EM ALUMÍNIO RETANGULAR Nº 4 - 38 X 27 X 6CM - 6 LITROS - PESO 374G	NACIONAL	NACIONAL	3 UN	R\$ 79,50	R\$ 238,50
0341	FORMA EM ALUMÍNIO RETANGULAR Nº 5 - 43 X 30 X 6CM - 7,5 LITROS - PESO 481G	NACIONAL	NACIONAL	2 UN	R\$ 84,80	R\$ 169,60
0342	FRIGIDEIRA EM ALUMÍNIO FUNDIDO COM TAMPA Nº 20	NACIONAL	NACIONAL	2 UN	R\$ 58,80	R\$ 117,60
0345	GARRAFA TÉRMICA (CAFÉ/CHÁ) 3L	INVICTA	INVICTA	6 UN	R\$ 135,80	R\$ 814,80
0351	JOGO DE LATAS PARA MANTIMENTOS	NACIONAL	NACIONAL	3 JG	R\$ 79,90	R\$ 239,70
0352	LEITEIRA/CANECÃO DE ALUMÍNIO FUNDIDO 1LT	NACIONAL	NACIONAL	2 UN	R\$ 75,40	R\$ 150,80
0353	LEITEIRA/CANECÃO DE ALUMÍNIO FUNDIDO 3LTS	NACIONAL	NACIONAL	2 UN	R\$ 98,30	R\$ 196,60
0354	LEITEIRA/CANECÃO DE ALUMÍNIO FUNDIDO 6LTS	NACIONAL	NACIONAL	2 UN	R\$ 124,90	R\$ 249,80
0355	PAINEL COM TAMPA DE ALUMÍNIO BATIDO Nº 08	NACIONAL	NACIONAL	2 UN	R\$ 125,90	R\$ 251,80
0356	PAINEL COM TAMPA DE ALUMÍNIO BATIDO Nº 10	NACIONAL	NACIONAL	2 UN	R\$ 180,90	R\$ 361,80
0357	PAINEL COM TAMPA DE ALUMÍNIO BATIDO Nº 14	NACIONAL	NACIONAL	2 UN	R\$ 220,70	R\$ 441,40
0358	PAINEL COM TAMPA DE ALUMÍNIO BATIDO Nº 16	NACIONAL	NACIONAL	2 UN	R\$ 259,90	R\$ 519,80
0359	PAINEL COM TAMPA DE ALUMÍNIO BATIDO Nº 02	NACIONAL	NACIONAL	2 UN	R\$ 105,90	R\$ 211,80
0360	PAINEL COM TAMPA DE ALUMÍNIO BATIDO Nº 04	NACIONAL	NACIONAL	2 UN	R\$ 130,00	R\$ 260,00
0361	PAINEL COM TAMPA DE ALUMÍNIO BATIDO Nº 06	NACIONAL	NACIONAL	2 UN	R\$ 99,00	R\$ 198,00

0362	PANELA COM TAMPA DE ALUMÍNIO BATIDO Nº 12	NACIONAL	NACIONAL	2 UN	R\$ 199,65	R\$ 399,30
0363	PANELA COM TAMPA DE ALUMÍNIO BATIDO Nº 18	NACIONAL	NACIONAL	2 UN	R\$ 239,90	R\$ 479,80
0368	PENEIRA DE ALUMÍNIO TAM. P	BRINOX	BRINOX	3 UN	R\$ 25,50	R\$ 76,50
0369	PENEIRA DE ALUMÍNIO TAM. M	BRINOX	BRINOX	19 UN	R\$ 33,50	R\$ 636,50
0370	PENEIRA DE ALUMÍNIO TAM. G	BRINOX	BRINOX	3 UN	R\$ 44,00	R\$ 132,00
0371	PENEIRA DE PLÁSTICO TAM. G	PLASVALE	PLASVALE	63 UN	R\$ 18,90	R\$ 1.190,70
0378	SUORTE P/ BOTIJÃO DE GÁS(ALUMÍNIO)	IMAR	IMAR	6 UN	R\$ 58,00	R\$ 348,00
0386	VASILHA DE PLÁSTICO C/ TAMPA TAMANHO G	PLASMONT	PLASMONT	10 UN	R\$ 39,50	R\$ 395,00
0387	VASILHA DE PLÁSTICO C/ TAMPA TAMANHO M	PLASMONT	PLASMONT	10 UN	R\$ 34,40	R\$ 344,00
0388	VASILHA DE PLÁSTICO C/ TAMPA TAMANHO P	PLASMONT	PLASMONT	10 UN	R\$ 28,40	R\$ 284,00
0389	ÁGUA MINERAL 6X1 LITRO	FLORATTA	FLORATTA	200 UN	R\$ 12,40	R\$ 2.480,00
0453	EMBALAGEM PLÁSTICA CAPACIDADE 2KG	FACILITTA	FACILITTA	1.000 KG	R\$ 28,35	R\$ 28.350,00
0458	PALITO DE MADEIRA PARA CHURRASCO 100 X 1	PARANA	PARANA	250 PC	R\$ 2,40	R\$ 600,00
0459	BALÃO 50X1	SÃO ROQUE	SÃO ROQUE	600 PC	R\$ 10,10	R\$ 6.060,00
0465	GARRAFAO TÉRMICO 5LT ESPECIFICAÇÃO : GARRAFAO TÉRMICO CAPACIDADE 5 LITROS, COM ALÇA E TAMPA.	TERMOLAR	TERMOLAR	25 UN	R\$ 89,00	R\$ 2.225,00
0466	GARRAFA TÉRMICA P/ ÁGUA COM TORNEIRA 20 LITRO	TERMOLAR	TERMOLAR	10 UN	R\$ 224,90	R\$ 2.249,00
0467	BANDEJA DE ALUMÍNIO TAMANHO MÉDIO	NACIONAL	NACIONAL	10 UN	R\$ 72,16	R\$ 721,60
0468	BANDEJA DE PLÁSTICO TAMANHO MÉDIO	PLASMONT	PLASMONT	60 UN	R\$ 47,00	R\$ 2.820,00
0469	PANELA DE ALUMÍNIO BATIDO TAM. GRANDE Nº 40	NACIONAL	NACIONAL	20 UN	R\$ 472,00	R\$ 9.440,00
0470	PANELA DE ALUMÍNIO COMUM TAM. GRANDE Nº 40	NACIONAL	NACIONAL	20 UN	R\$ 233,49	R\$ 4.669,80
0471	PANELA DE PRESSÃO 07 LITROS	EIRILAR	EIRILAR	10 UN	R\$ 144,60	R\$ 1.446,00
0474	PAPEIRO DE ALUMÍNIO TAMANHO MÉDIO Nº 16	NACIONAL	NACIONAL	30 UN	R\$ 35,20	R\$ 1.056,00
0481	CONCHA DE INOX TAM. GRANDE Nº 12	TRAMONTINA	TRAMONTINA	60 UN	R\$ 27,90	R\$ 1.674,00
0488	EMBALAGEM TIPO POTE EM PLÁSTICO QUADRADO P/ MANTIMENTOS 3LT	PLASUTIL	PLASUTIL	100 UN	R\$ 26,00	R\$ 2.600,00
0490	ABRIDOR DE GARRAFA	BRINOX	BRINOX	10 UN	R\$ 8,80	R\$ 88,00
0497	PRODUTO PARA LIMPEZA DE VIDRO 500ML	VEJA	VEJA	600 UN	R\$ 5,00	R\$ 3.000,00
0500	NAFTALINA 50GR	SANILAR	SANILAR	100 PC	R\$ 4,00	R\$ 400,00
0501	DETERGENTE P/ LIMPEZA DE CERÂMICAS,	OI	OI	100 UN	R\$ 3,99	R\$ 399,00
0504	ÓLEO SINGER	SINGER	SINGER	60 UN	R\$ 12,56	R\$ 753,60
0507	RODO DE ALUMÍNIO 40CM COM CABO DE ALUMÍNIO E COM TROCA DE BORRACHA	SANTA MARIA	SANTA MARIA	60 UN	R\$ 44,00	R\$ 2.640,00
0511	RASTELO DE FERRO 40CM COM CABO	FAMASTIL	FAMASTIL	410 UN	R\$ 36,50	R\$ 14.965,00
0512	CORDA DE NYLON 6MM	FIRMEZA	FIRMEZA	50 KG	R\$ 9,99	R\$ 499,50
0513	CORDA DE NYLON 8MM	FIRMEZA	FIRMEZA	50 KG	R\$ 10,50	R\$ 525,00
0514	CORDA DE NYLON 10MM	FIRMEZA	FIRMEZA	50 KG	R\$ 12,30	R\$ 615,00
0515	CORDA DE NYLON 12MM	FIRMEZA	FIRMEZA	50 KG	R\$ 12,99	R\$ 649,50
0516	CORDA DE NYLON 14MM	FIRMEZA	FIRMEZA	50 KG	R\$ 13,50	R\$ 675,00
0518	PÁ DE LIXO COM CABO	AMN	AMN	50 UN	R\$ 12,00	R\$ 600,00
0533	VELA DE ANIVERSÁRIO NÚMEROS DIVERSOS	CURIFEST	CURIFEST	60 UN	R\$ 8,40	R\$ 504,00
0541	DESODORANTE ANTI TRANSPIRANTE CREME	HERBISSIMO	HERBISSIMO	60 UN	R\$ 4,60	R\$ 276,00
0571	CANTIL TÉRMICO 1L	ALADDIN	ALADDIN	10 UN	R\$ 44,80	R\$ 448,00
0574	REPELENTE LÍQUIDO 200ML	REPELEX	REPELEX	40 UN	R\$ 44,30	R\$ 1.772,00
0575	HIGIENIZADOR ANTISSEPTICO DE MÃOS	ASSEPTGEL	ASSEPTGEL	10 UN	R\$ 33,00	R\$ 330,00
0580	AVENTAL EM PLÁSTICO TAM. P CORES VARIADAS	ACP	ACP	60 UN	R\$ 17,45	R\$ 1.047,00
0581	AVENTAL EM PLÁSTICO TAM. M CORES VARIADAS	ACP	ACP	60 UN	R\$ 16,50	R\$ 990,00
0582	AVENTAL EM PLÁSTICO TAM. G CORES VARIADAS	ACP	ACP	60 UN	R\$ 16,40	R\$ 984,00
0583	DETERGENTE P/ LIMPEZA DE CERÂMICAS, AZULEJO E REJUNTE 1 LITRO	OI	OI	260 UN	R\$ 3,70	R\$ 962,00
0585	GARRAFA TÉRMICA P/ CAFÉ CAPACIDADE 10LT	TERMOPRO	TERMOPRO	24 UN	R\$ 301,90	R\$ 7.245,60

0587	CESTO DE LIXO CAPACIDADE 15LT COM TAMPA E PEDAL	ARQPLAST	ARQPLAST	60 UN	R\$ 34,40	R\$ 2.064,00
0590	FRIGIDEIRA GRANDE	TRAMONTINA	TRAMONTINA	12 UN	R\$ 78,90	R\$ 946,80
0595	PRATO DE LOUÇA - GRANDE	NADIR	NADIR	120 UN	R\$ 9,99	R\$ 1.198,80
0598	RASTELO DE METAL 40CM COM CABO	FAMASTIL	FAMASTIL	400 UN	R\$ 41,00	R\$ 16.400,00
0621	LUVA PROCEDIMENTO DE LÁTEX G CX C/ 100 UNID	MEDIX	MEDIX	5 CX	R\$ 69,90	R\$ 349,50
0625	PANELA DE ALUMÍNIO MÉDIA	NACIONAL	NACIONAL	3 UN	R\$ 156,80	R\$ 470,40
0626	PANELA DE ALUMÍNIO PEQUENA	NACIONAL	NACIONAL	2 UN	R\$ 115,90	R\$ 231,80
0627	COPO SIMPLES 200ML	NADIR	NADIR	4 JG	R\$ 6,99	R\$ 27,96
0628	JOGO DE XÍCARA 100ML	TRAMONTINA	TRAMONTINA	2 JG	R\$ 119,00	R\$ 238,00
0629	FRIGIDEIRA MÉDIA	TRAMONTINA	TRAMONTINA	2 UN	R\$ 65,00	R\$ 130,00
0630	JARRA DE PLÁSTICO 2LTS	PLASUTIL	PLASUTIL	2 UN	R\$ 22,00	R\$ 44,00
0631	VASILHA DE ALUMÍNIO TIPO LEITEIRA CAPACIDADE 4 LITROS	NACIONAL	NACIONAL	2 UN	R\$ 125,80	R\$ 251,60
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 173.983,82	

1.3. Essas quantidades são as estimativas máximas das necessidades e/ou possibilidades anuais dos produtos objeto desta Ata de Registro de Preços, não constituindo obrigação do órgão gerenciador, na contratação da totalidade dos itens e nem das quantidades indicadas.

1.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

1.5. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços dependerão da disponibilidade orçamentária e financeira, da necessidade e da liberação do setor competente por parte da contratante.

1.6. As especificações dos produtos do objeto e as demais condições de execução são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital e na proposta apresentada pela Beneficiária da Ata.

1.7. A localização precisa, os prazos e as condições específicas do fornecimento dos produtos estarão indicados na ordem de compras. A ser emitida pelo contratante, quando da efetiva aquisição dos produtos.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços que será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2. O órgão gerenciador não será obrigado a firmar as contratações.

2.3. É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade desta ata.

2.4. A vigência dos eventuais contratos oriundos dessa ata será definida no momento de solicitação da contratação, devendo ser observado o período de vigência da ata de registro de preços.

2.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA DA ATA

3.1. A Beneficiária da Ata terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para assinar o(s) contrato(s), retirar a ordem de compras ou a nota de empenho, contados da convocação.

3.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.3. A Beneficiária da Ata convocada que não comparecer para assinar o(s) contrato(s), retirar a ordem de compra ou a nota de empenho, no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas no Edital e na Lei 14.133/21 e demais legislações aplicáveis.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- a)** apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- b)** demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- c)** consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da

entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

5.1. Após o interregno de um ano os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do índice IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.2. Os preços registrados e os contratos deles decorrentes poderão sofrer alteração em qualquer tempo em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021 e, ainda, decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

5.3. A qualquer tempo, cada um dos preços registrados poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os fornecedores registrados para estabelecer o novo valor.

5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.6. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.7. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

- a) Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória e a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- b) Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- c) Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- d) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- e) Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- f) O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021; ou

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade superior da contratante.

6.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nos casos de interesse público, cancelamentos de todos os preços registrados ou a pedido do fornecedor em caso fortuito ou de força maior.

6.5. Fica a cargo da administração, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos ou na ocasião de cancelamento, chamar as licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

6.6. Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do § 2º, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

7. CLÁUSULA SEXTA - DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS
--

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preço.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também participante para efeito de remanejamento.

7.4. Caberá ao órgão autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

8. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento dos produtos, tais como especificações, os prazos, as obrigações da Prefeitura Municipal de Bannach e da Beneficiária da Ata, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital da licitação e seus anexos, em especial o Termo de Referência, e na proposta apresentada pela Beneficiária da Ata.

8.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH e Beneficiária da Ata

Bannach - Pará, em 07 de Março de 2025.

GERENCIADOR AUTORIDADE SUPERIOR
VALBETÂNIO BARBOSA MILHOMEM
C.P.F. SOB O N.º 517.296.792-34

GRC DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA
CNPJ sob o nº 46.853.521/0001-92
Sr. (a) UELISSON CARDOSO DO NASCIMENTO
CPF sob o nº 029.360.612-96
BENEFICÁRIA

Valmir Monteiro da Silva
Decreto n.º 004 de 01 de janeiro de 2025
FMS - Fundo Municipal de Saúde

Geraldo Alves da Silva

Decreto n.º 005 de 01 de janeiro de 2025
FME - Fundo Municipal de Educação

Daivycle Samara da Silva Milhomem

Decreto n.º 008 de 01 de janeiro de 2025
FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social

Alan Diones Ferreira Silva

Decreto 006 de 01 de janeiro de 2025
FMMA - Fundo Municipal de Meio Ambiente